SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 423, DE 2013

Na forma do disposto nos arts. 74 e 76 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma Comissão Temporária, composta de cinco Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de cem dias, analisar o arcabouço jurídico de criação, financiamento, fiscalização e o funcionamento dos serviços sociais autônomos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Na clássica definição do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, os serviços sociais autônomos são aqueles entes *instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais*.

Ainda segundo o ilustre decano dos administrativistas brasileiros, os serviços sociais autônomos são *entes de cooperação do gênero paraestatal e vicejam ao lado do Estado e sob o seu amparo* e, apesar de não estarem subordinados à Administração Pública, a ela se vinculam *para fins de controle finalístico e prestação de contas dos dinheiros públicos recebidos para sua manutenção*.

É indiscutível a importância e o papel relevante que essas entidades – entre as quais se incluem, por exemplo, os Serviços Nacionais de Aprendizado Industrial (SENAI), Comercial (SENAC), dos Transportes (SENAT) e Rural (SENAR) e os Serviços Sociais da Indústria (SESI), do Comércio (SESC) e dos Transportes (SEST) – têm prestado ao país.

Entretanto, a dimensão que essas entidades tomaram e o volume de recursos públicos que movimentam exigem que haja uma definição clara de seu regime jurídico.

Trata-se de tema de fôlego, que não pode ser adiado.

Assim, estamos propondo que esta Casa assuma esse desafio, instituindo uma Comissão Temporária, composta de cinco Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de cem dias, analisar a fundo o arcabouço jurídico de criação, financiamento, fiscalização e o funcionamento dos serviços sociais autônomos no Brasil.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.

Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

Publicado no **DSF**, de 14/05/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 12193/2013